

Autorização da contratação direta pela autoridade competente 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	160400-POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	CAROLINA TONDOLO ROMERO	11/04/2024 15:32 (v 2.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	17/2024	64658.004184/2023-30

1. AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

1. Conforme previsto com o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, da Presidência da República, a Portaria – CEx Nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército e a Portaria ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, do Ministério da Economia, AUTORIZO a celebração da contratação via Inexigibilidade de Licitação entre a Policlínica Militar de Porto Alegre e **AGFA DO BRASIL LTDA (CNPJ 09.032.626/0004-05)** para contratação de serviços conforme descrito abaixo.

1.1. Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada, fornecedor exclusivo, para prestação do serviço de manutenção corretiva, incluindo a aquisição e troca de correia de transporte de filme, correia plana para tambor, correia dentada para tambor, rolo e demais ajustes necessários para o adequado funcionamento do aparelho de digitalização de imagens da marca AGFA, modelo CR 85-X, nº de série 6034, instalado no Centro de Diagnóstico por Imagem da Policlínica Militar de Porto Alegre.

1.2. Justificativa da Contratação: (Artigo 74, inciso I da Lei nº14.133, de 01/04/2021):

O referido aparelho apresenta importantes artefatos nos exames de mamografia desde o início de março de 2023, impossibilitando a realização dos exames de mamografia, reduzindo a produtividade direta de exames de mamografia e indireta de ecografia, sobretudo de ecografia mamária desse setor, tendo em vista que muitos pacientes têm mais de um exame de imagem a realizar e por questões de logística preferem marcá-los em um único centro de imagem. E o valor do Sistema de digitalização de imagens para exames de Raios – X e mamografias marca AGFA, segundo a ficha de patrimônio da PMPA, no qual está incluído a impressora DRYSTAR 5503, é de R\$ 344.100,00 equipamento que foi adquirido em 2013. O referido equipamento não possui mais garantia do fabricante, necessitando de reparo para sua adequada utilização.

A presença da correia de transporte de filme, correia plana para tambor, correia dentada para tambor, rolo existentes em perfeito estado de operação é necessária para que se possa fornecer um atendimento adequado ao paciente, permitindo ampliar as formas de atendimento, diminuindo o tempo entre o exame e a liberação do paciente, quando for o caso de o mesmo retornar a consulta médica de urgência.

A adequada manutenção corretiva do equipamento, culmina com seu pleno funcionamento, que irá permitir a PMPA o aumento de sua produção interna de exames, com a maior oferta desse serviço aos usuários, maior agilidade no atendimento da atenção secundária ambulatorial dos usuários do FUSEX, também devido a localização central privilegiada da PMPA na guarnição, e irá permitir que o Hospital Militar de Porto Alegre se dedique com maior intensidade aos atendimentos de alta e média complexidade da atenção terciária, reduzindo eventuais custos externos de encaminhamentos desses exames para as Organizações Civis de Saúde conveniadas, melhor racionalizando o uso de recursos disponibilizados ao Fundo de Saúde do Exército.

A manutenção corretiva do equipamento visa a melhoria do atendimento e da satisfação dos usuários do FUSEX, visto que, por questões de logística, os pacientes preferem marcar seus exames de Raios-x, Mamografia e Ecografia em um único serviço de imagem, que os ofertem de forma sequencial. A realização do serviço de manutenção corretiva e aquisição de peças do aparelho de digitalização de imagens marca AGFA, modelo CR 85-X, nº de série 6034 é realizada por empresa detentora de exclusividade, não havendo assim, outra empresa no mercado nacional legalmente habilitada a executar tal serviço, conforme documentação constante do anexo, dessa forma, caso o objeto não seja realizado pela empresa detentora da exclusividade, o equipamento não poderá ser posto em funcionamento.

Por fim a solicitação da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conserto do aparelho de digitalização de imagens marca AGFA, modelo CR 85-X, nº de série 6034 instalada no Centro de Diagnóstico por Imagem da Policlínica Militar de Porto Alegre está alinhada ao Planejamento Estratégico da PMPA, especificamente no “Objetivo Estratégico OE 5 - Adequar a estrutura de pessoal, material e instalações às novas demandas”.

1.3. Custo Total da Contratação para a PMPA: R\$ 1.916,65 (um mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

2. Enquadramento legal: Portaria – CEx Nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército (*Dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro*), conforme transcrição abaixo:

“(…)

Art. 3º. É de competência do Comandante do exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação de contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º. Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I – Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II – Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III – chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV – comandantes militares de área;

V – comandantes de divisão de exército;

VI – comandantes de região militar;

VII – oficiais-gerais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX – Presidente da Fundação Osório.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: AUTORIZO a celebração da contratação via Inexigibilidade de Licitação. Porto Alegre, 11 de abril de 2024.

ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO

Autoridade competente